



EDITAL REPUBLICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0102301.2018 - SRP

PROCESSO N.º. 102301.07-2018

PREAMBULO:

A Prefeitura de Uruoca-CE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeados pelas Portarias 141/2017 e 041/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados que **ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018**, em sua sede, localizada na Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento de envelopes de habilitação e de proposta de preços, modalidade CONCORRENCIA PUBLICA n.º. 0102301.2018 –SRP, identificado abaixo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nacional n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º. 001/2014 de 15 de janeiro de 2014.

OBJETO	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E BANDAS ARTISTICAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA, constante do anexo I do presente Edital
ORGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO
CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
ESPECIE	CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
DATA E HORA DA REABERTURA	16 DE ABRIL DE 2018 AS 08H00MIN
VALIDADE DA ATA	12 (DOZE) MESES

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – CLAUSULAS EDITALICIAS

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

A



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA.

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES:

- 1) (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 2) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- 3) Declaração de Cumprimento de Habilitação
- 4) Declaração de meios de recebimento oficial de comunicados e notificações.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E BANDAS ARTISTICAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA, constante do anexo I do presente Edital

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$: 1.777.205,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS)**

2.0- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado devendo comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução do objeto licitado. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.



2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Uruoca/CE; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) Quando o representante não for o titular da empresa, deverá entregar em original ou cópia autenticada, procuração pública ou particular com firma reconhecida específica para a presente licitação, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada do documento que comprove tal condição e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 0102301.2018-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0102301.2018-SRP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços da empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar.
- c) Preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- **CÉDULA DE IDENTIDADE** dos sócios administradores ou titular, conforme o caso;

4.2.2- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.4- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no



caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.6- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

4.2.7- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.7.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.7.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;

4.2.7.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

4.2.7.5- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede da licitante.

4.2.7.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

4.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com emissão não inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

4.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1- 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do certame. Acompanhado de documento contratual pertinente ao atestado.

4.4.2- Certificado de Registro de Habilitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);

(Handwritten initials and a circular stamp)



4.4.3- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. (REF. ITENS- 03, 04, 05, 06,07,08 e 09) e (REF. ITENS-10,11,12,14 e 15)

4.4.4 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional qualificado na área de Engenharia Civil (REF. ITEM- 03, 04, 05, 06,07,08 e 09) e Engenharia Elétrica (REF. ITENS-10,11,12,14 e 15) na qualidade de responsável(is) técnico(s), devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo registrado junto ao CREA, que comprove(m) ter o(s) citado profissional(is), executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo art's, não baixadas no CREA.

4.4.4.1 -Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico a comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços assinado e em vigor.

4.4.4.2- Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clareza que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei, acompanhada da cópia de um dos comprovantes: água, luz, e/ou telefone, ATUALIZADA devidamente autenticado em nome da empresa. A ausência das fotos e do comprovante tornará a licitante inabilitada.

4.4- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.4.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (**COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE**);

4.4.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (**COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE**);

4.4.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93) (**COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE**);

4.4.4- Declaração de meios de recebimento oficial de comunicados e notificações (**COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE**) conforme anexo III do edital;

4.4.5 - Apresentar Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja o valor de R\$: 17.772,05 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos)

(Handwritten signature and initials)



conforme artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

4.4.5.1- A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária;

4.4.5.2- A Garantia de Participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o 3º (terceiro) útil dia anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

4.4.5.3- Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, este deverá ser protocolada na Secretaria Municipal da Gestão Pública-Sector de Tesouraria do município de Uruoca-CE onde será emitido o recibo específico e definitivo.

4.4.5.4- Em se tratando de garantia prestada por meio de **caução em dinheiro**, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agencia do Banco do Brasil n.º **4.123-8**, Conta Corrente n.º **8.239-2**- em nome da Prefeitura Municipal de Uruoca. Mediante apresentação do comprovante de Depósito à Tesouraria emitirá o recibo específico e definitivo

4.4.5.5- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a Fiança Bancária, a licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto.

II – Objeto: garantia da participação na concorrência nº. 0102301.2018-SRP

III – Valor de R\$: 17.772,05 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos)

IV – Prazo de validade: 60 (sessenta) dias;

4.4.5.6- Caso a modalidade da garantia seja o Seguro Garantia, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

4.4.5.7- caso seja em título da dívida pública deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

4.6-No objeto social da empresa deverá constar a atividade compatível com o objeto licitado

4.7- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.7- O(A) licitante deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

5.2.7- Declaração da licitante que, nos oferecidos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

5.2.8- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente(a) proceder às correções necessárias.

5.5- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.5.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme Anexo I.

5.5.2- A proposta deve contemplar todos os itens e especificações, conforme Anexo I do edital.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

A

(A)

(A)



- 6.1-** A presente licitação na modalidade Concorrência pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2-** Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 6.3-** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 6.4-** É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.5-** Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6-** O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previstos nesta Concorrência pública;
- 6.7-** Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.8-** Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 6.9-** A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10-** Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 6.11-** Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
- 6.12-** Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 6.13-** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A

Ⓢ

Ⓢ



A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Concorrência pública.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

A
④



7.10- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Concorrência pública;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº. 001/2014 de 15 de janeiro de 2014.

9.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

9.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

9.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Uruoca- CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

9.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Uruoca-CE.

A
S



9.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

9.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal.

9.5- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

9.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

9.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.8- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

9.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Permanente da Prefeitura de Uruoca-CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.10- O Município monitorará, pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.10.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



9.11- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

9.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

9.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.15- Será permitido aos entes públicos não participantes aderirem a ata de registro de preço. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgão não participantes será observado o art. 22 do Decreto Municipal nº. 001/2014 de 15 de janeiro de 2014

10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Concorrência pública, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(a) licitante vencedor(a) do certame;

10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

11.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: O serviço licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

11.2- DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Prefeitura/

A
Q



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto de acordo com o local previamente estabelecido pela mesma.

11.2.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.2- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Uruoca/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto, com endereço à Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE.

11.2.3- No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

12.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

12.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

13.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

13.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito

[Handwritten signatures and initials]



do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

13.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

13.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

13.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto;

13.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

13.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

14- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

15.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

15.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

15.5- Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

[Handwritten signature]



16- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uruoca-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Uruoca-CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

17.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

17.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

17.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

17.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2.1- advertência;

17.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

A
B



17.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

17.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

17.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

17.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Uruoca-CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Uruoca-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos.

18- DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

19- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

A
M
S



20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Uruoca/CE, sito à Rua João Rodrigues, 139, centro - Setor de Protocolo e encaminhados à Comissão de Licitação;

21- DA FONTE DE RECURSOS

21.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência pública.

22.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

22.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Uruoca-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Uruoca-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

22.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

22.5- Os casos omissos deste Concorrência pública, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

22.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Uruoca-CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Uruoca – CE, 13 de março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO/APOIO

ANTONIO GEAN PIRES CAMILO
MEMBRO/APOIO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 0102301.2018-SRP

1- OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E BANDAS ARTISTICAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA, constante do anexo I do presente Edital

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de fornecimento conforme necessidade informada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Cotação de preços do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos.

2.2. Responsável pela coleta de preços: Clovis Cunha Lima Filho (Diretor na Diretoria de Compras Publicas - Portaria 109/2017).

2- JUSTIFICATIVA:

O objeto licitado visa atender aos eventos oriundos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município do município de Uruoca-CE, objetivando as realizações das festividades do município do decorrer do ano de 2018, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, ornamentação e shows artísticos.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT



1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MAIOR PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de maior porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais, equalização, efeitos, amplificação, 08 Monitores SM400, falantes ive TI. ETD-7130N, 02 Monitores p/ bateria; 01 amplificador para Baixo, 01 Amplificador para Guitarra, 01 amplificador para Teclado; 10 Microfones Shure SM-58; 08 microfones Shure SM-57; 03 Microfones Shure Beta57A; ou similares, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível regional de maior porte; extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	Diária	7
2	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Locação com montagem de sistema de sonorização profissional de pequeno porte com as especificações mínimas: 02 mesas analógicas ou digitais, PA que atenda a área do evento, equalização, efeitos, amplificação; no PALCO: monitores e amplificadores para todos os instrumentos (bateria; baixo, guitarra, teclado, sanfona), side, microfones, pedestais, garras, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de pequeno porte, tipo pé de serra; extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	Diária	4
3	PALCO: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional de pequeno porte com as especificações mínimas: coberto com lona, tamanho 8m de boca x 5m de profundidade x 1m de altura do chão para piso do palco, escada de acesso, área fechada para reservada com 30 m ² ao fundo, housemix tamanho mínimo 3m x 3m, coberto, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e material.	Diária	4
4	PALCO GRANDE PORTE: Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 14m de e frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais sendo uma medindo 5mx5m coberta em lona Nigth& Day branca, piso em estrutura metálica medindo 31m de frente por 10m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	Diária	4
5	DISCIPLINADOR: Serviço com montagem e desmontagem de 150 metros de estrutura em ferro, tipo grade medindo 2,0 x 1,0 metro, para isolamento de áreas, com pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Diária	7



6	ARQUIBANCADA: locação de montagem e desmontagem de estrutura para arquibancada com 60 metros de comprimento, divisíveis em 2 modulo de 30 metros cada, 5 degraus de altura, com corrimão de proteção lateral e degrau superior, extintores de incêndios, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Diária	3
7	CAMAROTE: locação com montagem e desmontagem de camarote em madeira e ferro, altura do solo para o primeiro piso de 2,20m, tamanho 20,0 metros x 5,0 metros, cobertura em lona tipo loung, escada de acesso, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros e normas de segurança vigentes, incluindo as despesas com pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	Diária	3
8	PRATICÁVEL: Locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em modulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta, carpete na parte plana superior, para sustentação de instrumentos, equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	Diária	70
9	PÓRTICO DE ENTRADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, medindo no mínimo 9,0 metros entre as torres x 7,0 metros de altura x 2,0 metros de largura de cada coluna, com testeira superior para fixação de lona ou led, 04 pontos de iluminação branca com refletores, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	Diária	20
10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BASICA PARA PALCO: Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 36 refletores, 18 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 70 m de treliça q-30, 04 sleeve 4 fases, 01 maquina de fumaça, 04 pau carga (com cinta iton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixação 24º, ou equipamentos similares, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	Diária	7
11	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA PALCO: Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 16 moving light, 24 pares 64 focos 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 maquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	Diária	7



12	ILUMINAÇÃO BRANCA: Locação com montagem, desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 12 (doze) refletores de 1000 watts de potencia cada, para fixação no palco, arquibancada, postes e estrutura d evento, incluindo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	Diária	7
13	GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q30" para grid de 12m x 8m x5m reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa e hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	Diária	7
14	PAINEL DE LED: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo PH 12 mm, com software de aplicação de imagem, sendo total de 12 metros quadrados, para opções de formação de painel 4,0 metros x 3,0 metros, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente; Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, Sistema devidamente aterrado, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.	Diária	7
15	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potencia mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe, para funcionar 12:00 horas por dia.	Diária	14

A
S
M



16	BANHEIRO QUÍMICO: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos – especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, feminino e masculino, com dimensões mínimas de comprimento -1,15m largura-1,20m e altura -2,30m, com caixa de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiaderente, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translucido de trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado, na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos incluída todas as despesas com transporte dos banheiros ate o local do evento e sua retirada no termino, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa diária, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o período do evento, incluindo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	Diária	140
17	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o período do evento, incluindo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	Diária	10
18	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (ARTISTA/BANDA) DE RENOME LOCAL (Uruoca e municípios circunvizinhos); estilo musical e repertorio variado, de predominância forro, sertanejo, pop, para realização de show com duração mínima de 3 (três) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte e camarim no dia:	Apresentação artística	6
19	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (ARTISTA/BANDA) DE RENOME ESTADUAL (Estado do Ceará); estilo musical e repertorio variado, de predominância forro e sertanejo para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte e camarim.	Apresentação artística	6
20	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (ARTISTA/BANDA) DE RENOME REGIONAL GRANDE PORTE (REGIÃO NORTE/NORDESTE); estilo musical e repertorio de predominância forro e sertanejo para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte e camarim.	Apresentação artística	9



21	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL: (ARTISTA; BANDA/GRUPO) DE RENOME LOCAL (URUOCA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS); estilo musical e repertório variado, de predominância forró pé de serra, forró tradicional, para realização de show com duração mínima de 3 (três) horas; incluindo as despesas de toda equipe com alimentação. Hospedagem, transporte e camarim.	Apresentação artística	5
22	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL: (ARTISTA/BANDA) DE RENOME NACIONAL (TERRITÓRIO NACIONAL); estilo musical e repertório de predominância forró e sertanejo para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte e camarim.	Apresentação artística	1
23	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO: formada de 01(um) coordenador geral e 04 (quatro) assistente de produção, incluindo todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, as apresentações musicais e teatrais, segurança, camarim, palco, sonorização, iluminação, gerador, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização dos eventos.	Serviço	5
24	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: de apoio uniformizada de 20 (vinte) pessoas para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação.	Diária	140
25	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/LOCUTOR: profissional para apresentação das atrações, quadrilhas e programação dos eventos, no palco, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e transporte.	Diária	7
26	FILMAGEM: Serviço de contratação de equipe para filmar todo o evento com 02 (duas) máquinas filmadoras digitais de alta qualidade, com equipamento tipo ilha de edição para selecionar e enviar online as imagens para telões instalados na área do evento, incluindo toda despesa com pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, material e equipamentos necessários.	Diária	7



27	<p>DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO: Contratação de equipe para montagem e desmontagem de decoração e ornamentação temáticas da área do evento espaço cenográficas de época e decoração dos portais de entrada, palcos, camarim, arquibancada, quadra, rodoviária, avenida, calçadão, com a temática de festa de São João, Especificação do Serviço: Cidade Cenográfica:</p> <p>10 casas com 4 (quatro) metros de frente, 2(dois) metros de fundo e quatro metros de altura cobertas.</p> <p>5 casas com três metros de frente, dois metros de fundo e quatro metros de altura cobertas.</p> <p>70 metros de fechamentos de 4,40m de altura, feitos de compensado 15 mm.</p> <p>50 barrotes de 5,50 m de altura.</p> <p>Obs: Todas as casas serão pintadas e decoradas com letreiros e logomarcas alusivas ao evento.</p> <p>Decoração interna das casas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 potes de barro no tamanho M de altura.- 4 mesas de madeira.- 20 arranjos de flores.- 5 garrafas de alumínio.- 20 copos de vidros.- 5 quadros tamanho 50 cm x 50 cm.- 3 carteiras escolares.- 1 quadro negro no tamanho de 1m x 1m.- 1 imagem de São Jose .- 1 imagem de Nossa Senhora das Graças.- 1 imagem de Santo Antônio.- 1 imagem de São Pedro.- 1 imagem de São João.- 5 metros de tecidos com 1,40m de largura.- 5 mesas de madeira no tamanho 1m x 1m com 0,70m de largura.- 6 panelas de barro.- 3 cabides de madeiras no tamanho de 0,70m x 0,30m com 8 ganchos.- 2 misericórdias (objetos) no tamanho de 1m de altura x 0,50m de largura.- 1 tapete de tamanho 2m x 1m. <p>* Alimentos não perecíveis:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 kg de arroz- 3 kg de feijão- 3 kg de macarrão- 3 kg de sal- 3 kg de farinha- 3 kg de açúcar <p>Confecção de 10 bancos de compensados de 25mm no tamanho de 2,00m de largura com assento e encosto de 0,50cm e com altura de 0,60cm pintados com tinta óleo branco, a ser distribuídos na cidade cenográfica.</p> <p>Decoração de Arquibancada:</p> <ul style="list-style-type: none">- 60m de arquibancada revestidos com 60m de tecido de algodão com	Serviço	1
----	---	---------	---

[Handwritten signatures and initials]



<p>1,40 de largura e no topo das arquibancadas 10 tochas de madeira cipó com lamparinas de alumínio e pavio de algodão com querosene a serem acesas no horário do evento.</p> <p>Decoração da Mesa de Jurados:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 mesas de plástico no tamanho 1mx1m com 0,70m de altura, alinhadas e revestidas com 15m de tecido de algodão estampado com 1,40 de largura, onde os jurados irão se posicionar. <p>Decoração de Quadrilhódromo e praça de alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 mil metros de bandeiras.- 60 balões iluminados coloridos.- 20 mil metros de fita de cetim coloridas.- Material de cipó de esteira decorando o espaço.- 02 portais com 5m de altura e 12m de largura pintado e decorado, um no início e outro no final da cidade cenográfica. <p>* Material elétrico:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2.000 m de fio.- 15 luminárias de arandelas.- 15 soquetes com lâmpadas (para o interior das casas).- 200m de cabo de aço.- 10kg de arame.- refletores luminosos. <p>DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO: Contratação de equipe para montagem e desmontagem de decoração e ornamentação temáticas da área do evento espaço cenográficas de época e decoração dos portais de entrada, palcos, camarim, arquibancada, quadra, rodoviária, avenida, calçadão, com a temática de festa de São João, Especificação do Serviço:</p> <p>Cidade Cenográfica:</p> <ul style="list-style-type: none">10 casas com 4 (quatro) metros de frente, 2(dois) metros de fundo e quatro metros de altura cobertas.5 casas com três metros de frente, dois metros de fundo e quatro metros de altura cobertas.70 metros de fechamentos de 4,40m de altura, feitos de compensado 15 mm.50 barrotes de 5,50 m de altura. <p>Obs: Todas as casas serão pintadas e decoradas com letreiros e logomarcas alusivas ao evento.</p> <p>Decoração interna das casas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 potes de barro no tamanho M de altura.- 4 mesas de madeira.- 20 arranjos de flores.- 5 garrafas de alumínio.- 20 copos de vidros.- 5 quadros tamanho 50 cm x 50 cm.- 3 carteiras escolares.- 1 quadro negro no tamanho de 1m x 1m.- 1 imagem de São Jose .- 1 imagem de Nossa Senhora das Graças.- 1 imagem de Santo Antônio.- 1 imagem de São Pedro.		
---	--	--

[Handwritten signature and initials]



- 1 imagem de São João.
- 5 metros de tecidos com 1,40m de largura.
- 5 mesas de madeira no tamanho 1m x 1m com 0,70m de largura.
- 6 painéis de barros.
- 3 cabides de madeiras no tamanho de 0,70m x 0,30m com 8 ganchos.
- 2 misericórdias (objetos) no tamanho de 1m de altura x 0,50m de largura.
- 1 tapete de tamanho 2m x 1m.
- * Alimentos não perecíveis:
 - 3 kg de arroz
 - 3 kg de feijão
 - 3 kg de macarrão
 - 3 kg de sal
 - 3 kg de farinha
 - 3 kg de açúcar
- Confecção de 10 bancos de compensados de 25mm no tamanho de 2,00m de largura com assento e encosto de 0,50cm e com altura de 0,60cm pintados com tinta óleo branco, a ser distribuídos na cidade cenográfica.
- Decoração de Arquibancada:
 - 60m de arquibancada revestidos com 60m de tecido de algodão com 1,40 de largura e no topo das arquibancadas 10 tochas de madeira cipó com lamparinas de alumínio e pavio de algodão com querosene a serem acesas no horário do evento.
- Decoração da Mesa de Jurados:
 - 10 mesas de plástico no tamanho 1mx1m com 0,70m de altura, alinhadas e revestidas com 15m de tecido de algodão estampado com 1,40 de largura, onde os jurados irão se posicionar.
- Decoração de Quadrilhódromo e praça de alimentação:
 - 10 mil metros de bandeiras.
 - 60 balões iluminados coloridos.
 - 20 mil metros de fita de cetim coloridas.
 - Material de cipó de esteira decorando o espaço.
 - 02 portais com 5m de altura e 12m de largura pintado e decorado, um no início e outro no final da cidade cenográfica.
- * Material elétrico:
 - 2.000 m de fio.
 - 15 luminárias de arandelas.
 - 15 soquetes com lâmpadas (para o interior das casas).
 - 200m de cabo de aço.
 - 10kg de arame.
 - refletores luminosos.

A
P



28	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO – NATAL DE LUZ: Contratação de empresa especializada na montagem, manutenção e desmontagem de decoração e ornamentação natalina, incluindo todo material e pessoal técnico e apoio, eletricitas, ferreiros, soldadores, equipamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas; Local: Praça da Matriz – 20 símbolos natalinos em formato de anjo com asas, estrelas, sinos de ferro, soldados e pintados com 1,5 m de altura, contornados com 14 m de mangueira de led cada, amarrados com arame galvanizado nos postes, 30 arvores iluminadas com 15.000 lâmpadas de led, 20 refletores de led de 100 W em cores variadas iluminando arvores e postes, 300 m de mangueira de led contornando a fachada da Igreja Matriz; Prédio Antiga Estação – 2000 m de cordão de led contornando a fachada, arvores na parte interna e externa, adereços de natalinos de madeira e ferro em tamanhos variados iluminados com refletores de led, símbolos natalinos em tamanhos variados no interior.	Serviço	1
29	RADIO: "Divulgação dos eventos através de no mínimo 200 chamadas de 30" nas emissoras de rádios do município e cidades vizinhas.	Chamada	200
30	"SPOT: Serviços de gravação de spot de 30" para divulgação em radio, incluindo locução, produção, edição e mídia.	Serviço	7
31	BANNER: Serviço de confecção de banner em lona plástica adesivada com logomarcas em cores, com ilhós, para fixação no pórtico e outras estruturas de evento.	Metro	50
32	VOLANTE: Serviço de divulgação através de carro volante, incluindo gravação da mídia, toda despesa com combustível, motorista, hospedagem, alimentação.	Hora	300
33	SHOW PIROTECNICO: Contratação de show pirotécnico com duração mínima de 08 (oito) minutos de efeitos sonoros e visuais diferenciados, compostos de no mínimo: 3.200 litros, 100 tubos de 1,5" cores e efeitos variados, 30 tubos de 1,5 cores e efeitos em leque, 49 tubos de 2" cores e efeitos variados, 25 tubos de 2.5" cores e efeitos especiais, 120 tubos de 1.5", 2" e 3" cores e efeitos diversos, 36 morteiros de 3" prata/verde/vermelho/lilás, 06 morteiros de 4" chorão/azul/tremulante, 04 morteiros de 6" verde/coco/amarelo, 06 morteiros de 7" (bomba chinesa) véu de noiva/cortina, com pessoal especializado na execução do serviço, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Serviço	3

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria competente, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



3.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte, Juventude e Desporto, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta devendo apresentar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor competente.

3.3 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.3.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na concorrência pública Nº 0102301.2018-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE;



5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.9- A contratada será responsável pelo pagamento de todas as taxas necessárias para realização do evento (CREA, ECAD, Laudo do Corpo de Bombeiros, Alvarás, etc.), que se fizerem necessárias.

6.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

6.1- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

6.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item 4.2 deste termo de referência, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

6.3- Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Publica, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93

6.4- Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos

Uruoca-CE, 13 de março de 2018.

Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa

PRESIDENTE/PREGOEIRO

Orlando Lima Fernandes

Gestor da Secretaria Municipal de Cultura



PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

A Comissão Permanente de Licitação
Da Prefeitura de Uruoca-CE
Concorrência Pública Nº xxxxxxxx- SRP
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E BANDAS ARTISTICAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA, constante do anexo I do presente Edital

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) DIAS – CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE URUOCA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na Rua xxxxxxx, através da SECRETARIA de, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a), de despesas Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº. xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência para REGISTRO DE PREÇOS nº. 0102301.2018-SRP e Processo Administrativo nº. 102301.07-2018, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de.../.../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública tombado sob o nº 0102301.2018-SRP sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 001/2014 de 15 de janeiro de 2014 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

1.1- SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E BANDAS ARTÍSTICAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA, constante do anexo I do presente Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Apresente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria xxxxx, através do (a) Sr(a)....., no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO (S) DE LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os serviços objeto do presente registros de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser executadas nos locais indicados na autorização do serviço.

5.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados imediatamente após a AUTORIZAÇÃO pela administração, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, e o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SETIMA- DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e o Termo de Referência da

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



Concorrência para Registro de Preços nº 0102301.2018-SRP e a proposta da empresa.

9.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas dos serviços pretendidos.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca-CE, xxxxx de xxx de xxxxx

XXXXXX

SECRETARIO GESTOR

XXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



ANEXO III

CONTINUAÇÃO-ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102301.2018-SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0102301.2018-SRP, celebrada, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto do Município de Uruoca-CE e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído do mapa de preços apresentados no CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01023012018-SRP

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1					

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA VENCEDORA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



ANEXO III CONTINUAÇÃO-ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102301.2018-SRP

QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX/EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

O Município de Uruoca-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 139, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, através da Secretaria Municipal de neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da secretaria de o(a) Sr(a)., inscrito no CPF: doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0102301.2018-SRP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Registro de Preços, Regido Decreto Municipal Nº 001/2014 de 15 de janeiro de 2014, pela Lei n.º 123/06 e alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, e em casos omissos aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições do direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E BANDAS ARTISTICAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE ANEXO I DO EDITAL, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA, constante do anexo I do presente Edital

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0102301.2018-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE;
- 5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.9 - A contratada será responsável pelo pagamento de todas as taxas necessárias para realização do evento (CREA, ECAD, Laudo do Corpo de Bombeiros, Alvarás, etc.), que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir de dedo ano dea dedo ano de, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.



6.2- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos dias (período) a..... de do ano de 20..., contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria competente , para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta devendo apresentar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor competente.

7.3 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.3.1- Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº exercício.....

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O (A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruoca-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

12.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo de Concorrência Pública n. 0102301.2018-SRP que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;



II- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

14.1- Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência nº 0102301.2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

16.4- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.5- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

16.6- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.7- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

16.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca-CE, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

A



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO 01

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



DECLARAÇÃO 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... SSP/....., e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



DECLARAÇÃO 03

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), Declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências para habilitação da CONCORRÊNCIA N.º....., cujo objeto é a, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob penas da Lei.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA



DECLARAÇÃO 04

DECLARAÇÃO DE MEIOS DE RECEBIMENTO OFICIAL DE COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES

Declaro para os devidos fins e sob pena da lei que o endereço eletrônico, é o e-mail e o nº FAX, meios estes através dos quais receberei oficialmente comunicados e notificações por parte do município de Uruoca-CE, relativo ao processo licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nºe respectivos Contratos caso logre êxito.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)

A
④